



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.074

De 02 de março de 2023

Regulamenta a gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares prevista no artigo 103, inciso I, alínea “a” e artigo 104, da Lei nº 3.680 de 12 de setembro de 2011 e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, assegurado pela Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares, prevista no artigo 103, inciso I, alínea “a”, e artigo 104, do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município, fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º A presente gratificação será devida ao Diretor e Vice-Diretor de Escola de Educação Básica e ao Coordenador Pedagógico de Educação Básica e será concedida em percentuais, calculada sobre o valor do vencimento base do cargo na forma do anexo VII, da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Os valores concedidos pela gratificação não serão incorporados aos vencimentos do servidor para nenhum efeito.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo anterior, farão jus à gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares, independentemente de requerimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 10.074/2023

Parágrafo único. Anualmente, o Departamento de Educação encaminhará expediente ao Departamento de Administração, mediante relação nominal dos servidores que farão jus à referida gratificação e percentual a ser percebido para as devidas anotações e cumprimento do ato.

Art. 4º A gratificação será concedida em relação à Unidade Escolar que preencher, parcial ou integralmente, os seguintes requisitos:

- I – funcionamento em tempo integral;
- II – possuir salas com Educação Infantil e Ensino Fundamental com alunos regularmente matriculados e frequentes;
- III – conforme o porte, baseado no número de alunos regularmente matriculados e frequentes.

§ 1º - Para apuração do número de alunos matriculados e frequentes das Unidades Escolares, fica estabelecida como data-base a última quarta-feira do mês de maio de cada ano e, estas informações deverão ser extraídas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, referente ao ano letivo anterior.

Art. 5º O servidor perderá o direito à gratificação disciplinada neste Decreto quando afastado do exercício funcional, salvo nas hipóteses de ausências e afastamentos decorrentes de:

- I – falecimentos previstos no Estatuto dos Servidores da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- II – casamento;
- III – abonadas, no limite anual;
- IV – licença paternidade;
- V – licença maternidade;
- VI – acidente de trabalho;
- VII – doença infectocontagiosa comprovada com laudo médico;
- VIII – doação voluntária de sangue;
- IX – intimação judicial;
- X – estar a serviço da Justiça Eleitoral;
- XI – licença prêmio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 10.074/2023

Parágrafo único. Em caso de afastamento do exercício funcional do servidor ocupante do cargo e, em havendo a necessidade de substituição por outro servidor, somente o servidor substituto perceberá a gratificação pelo exercício de direção de Unidade Escolar até o retorno do servidor afastado, salvo nas hipóteses previstas no artigo anterior, caso em que, o servidor afastado e o servidor substituto perceberão a referida gratificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 02 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
\\mgsm.-